

Chapada do Piauí I Holding S.A.

CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00

Edital de Convocação aos Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Chapada do Piauí I Holding S.A.

Ficam os titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Chapada do Piauí I Holding S.A., sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, conjunto 31, parte KK, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.512.213/0001-00 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 5300466802, conforme aditado ("Debêntures" e a "Emissora", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 12 de agosto de 2015, entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e, conforme aditada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), nos termos da cláusula 8.2. da Escritura de Emissão, a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, no dia 28 de agosto de 2018, às 11 horas, na sede da Emissora, acima indicada, para deliberar sobre: (i) a autorização ou não para que ContourGlobal L.P., controladora indireta da Emissora, venha a deter menos de 50% (cinquenta por cento) das ações da ContourGlobal PLC e, portanto, deixe de ter o controle indireto da Emissora, conforme reorganização societária descrita no Anexo I à Proposta da Administração, de modo que a reorganização societária não seja considerada como evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1, alíneas (bb) e (cc) da Escritura de Emissão ("Reorganização Societária"); (ii) a autorização ou não para transferência de todas as ações de emissão da Emissora, de titularidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, sociedade de economia mista com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bongí, CEP 50761-901, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16 ("CHESE"), em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., sociedade de economia mista, com sede no Distrito Federal, Brasília, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, 2º andar, do Edifício Centro Empresarial VARIG, na cidade de Brasília, sede do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26 ("Eletrobrás"), de modo que a transferências das ações não seja considerada um evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1, alíneas (bb) e (cc) da Escritura de Emissão ("Transferência de Ações"); (iii) a autorização ou não para a substituição da CHESF pela Eletrobrás no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor de Ações de Emissão da Chapada do Piauí I Holding S.A., celebrado pelo Salus - Fundo de Investimento em Participações, pela Contour Global do Brasil Holding Ltda., pela CHESF, pela Ventos de Santa Joana Energias Renováveis S.A., pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pelo Agente Fiduciário, em 17 de dezembro de 2015, conforme aditado, em decorrência da Transferência das Ações, sendo que todos os documentos serão aditados para refletir tal alteração; e (iv) aprovação ou não do *waiver fee* conforme Proposta da Administração. Encontra-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Emissora (<http://www.contourglobal.com>) na rede mundial de computadores - internet e na sede social da Emissora, a Proposta da Administração, conforme Ordem do Dia acima. Informações Gerais: Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), os Debenturistas deverão encaminhar, anteriormente à data da Assembleia Geral, ao Agente Fiduciário, para o e-mail [vrodriques@planner.com.br / tlima@planner.com.br / fiduciario@planner.com.br], (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia obedecidas as condições legais. Adicionalmente, os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora. São Paulo, 03 de agosto de 2018. **Chapada do Piauí I Holding S.A.**

Chapada do Piauí I Holding S.A.

CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00

Edital de Convocação aos Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Chapada do Piauí I Holding S.A.

Ficam os titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Chapada do Piauí I Holding S.A., sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, conjunto 31, parte KK, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.512.213/0001-00 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 5300466802, conforme aditado ("Debêntures" e a "Emissora", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 12 de agosto de 2015, entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e, conforme aditada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), nos termos da cláusula 8.2. da Escritura de Emissão, a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, no dia 28 de agosto de 2018, às 11 horas, na sede da Emissora, acima indicada, para deliberar sobre: (i) a autorização ou não para que ContourGlobal L.P., controladora indireta da Emissora, venha a deter menos de 50% (cinquenta por cento) das ações da ContourGlobal PLC e, portanto, deixe de ter o controle indireto da Emissora, conforme reorganização societária descrita no Anexo I à Proposta da Administração, de modo que a reorganização societária não seja considerada como evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1, alíneas (bb) e (cc) da Escritura de Emissão ("Reorganização Societária"); (ii) a autorização ou não para transferência de todas as ações de emissão da Emissora, de titularidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, sociedade de economia mista com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bongí, CEP 50761-901, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16 ("CHESE"), em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., sociedade de economia mista, com sede no Distrito Federal, Brasília, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, 2º andar, do Edifício Centro Empresarial VARIG, na cidade de Brasília, sede do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26 ("Eletrobrás"), de modo que a transferências das ações não seja considerada um evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1, alíneas (bb) e (cc) da Escritura de Emissão ("Transferência de Ações"); (iii) a autorização ou não para a substituição da CHESF pela Eletrobrás no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor de Ações de Emissão da Chapada do Piauí I Holding S.A., celebrado pelo Salus - Fundo de Investimento em Participações, pela Contour Global do Brasil Holding Ltda., pela CHESF, pela Ventos de Santa Joana Energias Renováveis S.A., pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pelo Agente Fiduciário, em 17 de dezembro de 2015, conforme aditado, em decorrência da Transferência das Ações, sendo que todos os documentos serão aditados para refletir tal alteração; e (iv) aprovação ou não do *waiver fee* conforme Proposta da Administração. Encontra-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Emissora (<http://www.contourglobal.com>) na rede mundial de computadores - internet e na sede social da Emissora, a Proposta da Administração, conforme Ordem do Dia acima. Informações Gerais: Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), os Debenturistas deverão encaminhar, anteriormente à data da Assembleia Geral, ao Agente Fiduciário, para o e-mail [vrodriques@planner.com.br / tlima@planner.com.br / fiduciario@planner.com.br], (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia obedecidas as condições legais. Adicionalmente, os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora. São Paulo, 03 de agosto de 2018. **Chapada do Piauí I Holding S.A.**

f. lopes
PUBLICIDADE

VALOR